

PORTARIA ORDINÁRIA N. 1941 /2023, DE 23 DE outubro DE 2023.

“Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inc.III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 304/2022, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando o Parecer nº 341/2023 – Procuradoria Jurídica, Despacho nº 460/2023 – Procuradoria Jurídica, Processo Administrativo Eletrônico nº. 1912/2023, que opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inc.III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 304/2022;

Considerando o Despacho nº 1186/2023 – Controle Interno, que acompanha o Parecer Jurídico 341/2023, e opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de licitação;

Considerando o Despacho nº 912/2023 – Presidência da Fundação UNIRG o qual acata o parecer jurídico exarado e opina pela contratação Direta para curso de capacitação dos gestores e líderes de departamentos da UnirG por meio do Programa de Formação de Gestores e Líderes na Administração Pública Liderança e Coaching.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação direta da empresa **COBUCCI DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, CNPJ n. **04.451.208/0001-88**, com base no art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 304/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Fundação UNIRG, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.


THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG
DECRETO MUNICIPAL Nº 233/2021

